



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EDITAL DE LICITAÇÃO 70/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 59/2018

“ERRATA 001”

No Processo Licitatório 70/2018 – Pregão Presencial 59/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas e no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos categorizados como Leves, Vans/Ambulâncias/Kombi/Camionetas, Ônibus/Micro-ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas, ficam alterados os itens abaixo:

O item 1.2.9.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2.9.1. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da proponente, para a manutenção dos veículos constantes dos lotes **1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo I**. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar o transporte do veículo / máquina **(utilizando-se de veículo guincho ou prancha)** ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano. Em caso de socorro, a empresa vencedora deverá se responsabilizar, independente da distância que a sede de sua empresa tenha do município, pelo transporte do veículo / máquina **(utilizando-se de veículo guincho ou prancha)**.

O item 3.1 do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota dos Órgãos participantes, deverão ser prestados pela CONTRATADA, o qual será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da emissão da autorização. Caso necessário, será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, devendo esta comunicar ao gestor da frota para aprovação, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços realizados fora de suas instalações. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar o transporte do veículo / máquina **(utilizando-se de veículo guincho ou prancha)** ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de veículos em rodovias fora do perímetro urbano. Em caso de socorro, a empresa vencedora deverá se responsabilizar, independente da distância que a sede de sua empresa tenha do município, pelo transporte do veículo / máquina **(utilizando-se de veículo guincho ou prancha)**.

O item 3.10 do Anexo IV passa a vigorar com a seguinte redação:

3.10. Os serviços deverão ser realizados em estabelecimento próprio da proponente, para a manutenção dos veículos constantes dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Anexo I. Será permitida a terceirização de parte dos serviços que eventualmente não sejam disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação ao órgão gerenciador, cabendo a este a aprovação dos serviços. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

Em virtude das alterações, fica definida nova data de abertura para dia 06/07/2018 às 08h00.

Publique-se na forma de costume.

Água Doce, SC, 25 de junho de 2018

  
CRISTIANO SAVARIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Compras e Licitações